



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PIAUÍ, 346 - CENTRO
CEP: 64710-000 - PAES LANDIM-PI
CNPJ: 01.658.614/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



DECRETO Nº 08

"Ementa: Nomeia e dá posse aos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, Gutemberg Moura de Araújo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o término do mandato dos conselheiros de Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a indicação dos membros para cada representação para composição do Conselho Municipal de Saúde, para um mandato de dois anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Paes Landim:

a) Representante dos prestadores de serviços de saúde pública:

I - Representantes da Saúde Federal

Titular: Edilson Ferreira de Lima

Suplente: Francisca Carla Rodrigues

II - Representantes da Secretaria Estadual de Saúde

Titular: Alessandra Dias de Sousa

Suplente: Maria Balbina da Silva Santos

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Teliane Moraes e Silva

Suplente: Márcia Loiza Borges Gonçalves

IV - Representantes da Saúde Municipal Nível Superior

Titular: Cristianne Borges de Araújo Dias

Suplente: Daniel Marques Teles

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde Nível Médio

Titular: Maria Lucia Gonçalves

Suplente: Amália Santos Magalhães

VI - Representantes do Setor Privado

Titular: Ítalo Daniel Vieira Araújo

Suplente: Maria do Socorro Borges Barbosa

b) - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde

VII - Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

Titular: Rosa Dália de Carvalho Magalhães

Suplente: Sebastiana Neres da Silva

VIII - Representantes da Igreja Mundial do Poder de Deus

Titular: Jozindo Bezerra dos Santos

Suplente: Maria Aparecida de Sousa Costa

XI - Representantes da Igreja Católica

Titular: Maria de Fátima Marques de Sousa

Suplente: Jose Erasmo Gomes Costa

X - Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Lucinete Pedro da Silva

Suplente: Manoel Claudino da Silva

XI - Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Titular: Adail Ferreira de Sousa

Suplente: Jose Severo Filho

XII - Representantes do Terço dos Homens

Titular: José Francisco da Rocha Ferreira

Suplente: Odair José de Araújo Soares

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paes Landim, 03 de Julho de 2017.

Dr. Gutemberg Dias
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2017 de 04 de julho de 2017.

Decreto anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em toda extensão territorial do município de Padre Marcos - PI, afetado pela estiagem e dá outras providências.

O Senhor Jose Valdinar da Silva, Prefeito (a) do Município de Padre Marcos, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que a regularidade baixa de precipitação pluviométrica, registradas no município nos meses de maio de 2016 a junho de 2017, agravando a situação no território deste município.

II - Que as chuvas de maio de 2016 a junho de 2017, não foram suficientes para garantir uma produção agrícola boa e nem para reabastecimento dos mananciais existentes no município.

III - Que o município não dispõe de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas em tempo hábil.

IV - Que a estiagem é um desastre crônico que se agrava gradativamente e na medida em que o tempo passa a situação só piora.

V - Que a estiagem (NE SES - 1.4.1.1.0) é um fenômeno adverso que provocou uma redução muito grande nos recursos hídricos existentes, resultando em prejuízos econômicos e sociais.

VI - Que o município é vulnerável a redução das precipitações pluviométrica e avaliação de perdas agrícola feitas pelo IBGE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o decreto de situação anormal em toda área territorial do município de Padre Marcos - PI, caracterizado como situação de emergência provocado pelo desastre (ESTIAGEM).

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um período de 180 dias (CENTO E OITENTA DIAS), podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Jose Valdinar da Silva
Prefeito Municipal